

*Título definitivo de um lote de terras devolutas, pertencente a 1.553 hectares, situado no município de Campo Grande, lugar denominado: Romãozinho, comprado ao Sr. Miguel Garcia Mattos, como abaixo se declara:-*

O Coronel Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Mato Grosso etc. etc. etc. Sabe-se que o presente vem a que houve a Diretoria de Terras por despacho de 27 de Setembro de 1909, de acordo com a Diretoria da Agricultura de 28 de março de 1909, e assim, concordando com o Sr. Miguel Garcia Mattos, a título de venda, um lote de terras devolutas, pasturas, de 5.400 hectares ao preço de 1.000 cada um, situado no município de Campo Grande, lugar denominado: Romãozinho, e achando-se devidamente apurados processos de medição e demarcação de referido lote, realizados de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, em anexo, e pagamento da quantia de R\$ 9.553,700 correspondente a importância total do lote e encargos de área de 1.949 hectares ao mesmo preço, conforme anexo dos conhecimentos do Tesouro do Estado sob n.º 134 e 92, juntos aos autos, resolve mandar passar, lha, nos termos do artigo 72 da citada Consolidação, em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo das terras compradas, cuja configuração é a de um polígono irregular tendo 8 superfícies, 8499 hectares achando-se os respectivos marcos collocados: 1º fica na ponta da cabecera do córrego de Rocio; 2º próximo à curva do pontal deste córrego com 2 ribeiras São Raimundo, a 244 metros e 9 centímetros do 1º em diferentes rumos, sendo limite do lote entre os 1º e 2º marcos o córrego de Rocio; 3º próximo à curva de Rocio, pois no pontal deste com 2 ribeiras São Raimundo, a 244 metros e 9 centímetros do 2º em diferentes rumos, sendo limite do lote entre os 2º e 3º marcos o córrego de Rocio; 4º em rumo 75° 53' N.E.; 5º fica a borda da estrada, a 4.600 metros do 3º em rumo 10° 18' N.E.; 6º a 68 metros e 8 centímetros do 5º em rumo 182° 26' S.E.; 7º a 59 metros e 6 centímetros do 6º em rumo 12° 28' S.E.; 8º a 1.558 metros do 7º em rumo 18° 14' S.E.; 9º a 1.161 metros e 5 centímetros do 8º em rumo 44° 38' S.E.; 10º a 4.345 metros do 9º em rumo 2° 27' S.E.; 11º a 946 metros do 10º em rumo 31° 36' S.E.; 12º a 1.54 metros do 11º em rumo 58° 21' N.E.; 13º a 1.360 metros do 12º em rumo 64° 16' S.E.; 14º a 1.370 metros do 13º em rumo 68° 21' S.E., como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados na Diretoria de Terras, lido e passado na Repartição de Terras, Minas e Colonização em Curitiba, 16 de Março de 1920, 35ª da República. Eu, Sr. João Baptista Ribeiro, Diretor de Terras, Minas e Colonização, e J. J. Casanova (P. S.) Pedro C. Corrêa da Costa, Carlos Gomes Bonalho, acompanha a respectiva copia da planta. N.º 77. R\$ 9.553,700. Tagua vinte mil reis de rendimento. 1ª Collectoria em Curitiba, 27 de Março de 1920. O Collector, José da Paizão. O Escrivão, Manoel José Pinheiro. (Nota-se collada uma e a mesma estampa lha estadual de vinte mil reis, devidamente inutilizada.)

*Título definitivo de um lote de terras devolutas, pertencente a 1.553 hectares, situado no município de Apudancana, lugar denominado: Romãozinho, comprado ao Sr. Miguel Garcia Mattos, como abaixo se declara:-*

O Coronel Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Mato Grosso etc. etc. etc. Sabe-se que o presente vem a que houve a Diretoria de Terras por despacho de 27 de Setembro de 1909, de acordo com a Diretoria da Agricultura de 28 de março de 1909, e assim, concordando com o Sr. Miguel Garcia Mattos, a título de venda, um lote de terras devolutas, pasturas, de 5.400 hectares ao preço de 1.000 cada um, situado no município de Apudancana, lugar denominado: Romãozinho, e achando-se devidamente apurados processos de medição e demarcação de referido lote, realizados de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, em anexo, e pagamento da quantia de R\$ 9.553,700 correspondente a importância total do lote e encargos de área de 1.949 hectares ao mesmo preço, conforme anexo dos conhecimentos do Tesouro do Estado sob n.º 134 e 92, juntos aos autos, resolve mandar passar, lha, nos termos do artigo 72 da citada Consolidação, em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo das terras compradas, cuja configuração é a de um polígono irregular tendo 8 superfícies, 8499 hectares achando-se os respectivos marcos collocados: 1º na ponta da cabecera do córrego de Rocio; 2º próximo à curva do pontal deste córrego com 2 ribeiras São Raimundo, a 244 metros e 9 centímetros do 1º em diferentes rumos, sendo limite do lote entre os 1º e 2º marcos o córrego de Rocio; 3º próximo à curva de Rocio, pois no pontal deste com 2 ribeiras São Raimundo, a 244 metros e 9 centímetros do 2º em diferentes rumos, sendo limite do lote entre os 2º e 3º marcos o córrego de Rocio; 4º em rumo 75° 53' N.E.; 5º fica a borda da estrada, a 4.600 metros do 3º em rumo 10° 18' N.E.; 6º a 68 metros e 8 centímetros do 5º em rumo 182° 26' S.E.; 7º a 59 metros e 6 centímetros do 6º em rumo 12° 28' S.E.; 8º a 1.558 metros do 7º em rumo 18° 14' S.E.; 9º a 1.161 metros e 5 centímetros do 8º em rumo 44° 38' S.E.; 10º a 4.345 metros do 9º em rumo 2° 27' S.E.; 11º a 946 metros do 10º em rumo 31° 36' S.E.; 12º a 1.54 metros do 11º em rumo 58° 21' N.E.; 13º a 1.360 metros do 12º em rumo 64° 16' S.E.; 14º a 1.370 metros do 13º em rumo 68° 21' S.E., como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados na Diretoria de Terras, lido e passado na Repartição de Terras, Minas e Colonização em Curitiba, 16 de Março de 1920, 35ª da República. Eu, Sr. João Baptista Ribeiro, Diretor de Terras, Minas e Colonização, e J. J. Casanova (P. S.) Pedro C. Corrêa da Costa, Carlos Gomes Bonalho, acompanha a respectiva copia da planta. N.º 77. R\$ 9.553,700. Tagua vinte mil reis de rendimento. 1ª Collectoria em Curitiba, 27 de Março de 1920. O Collector, José da Paizão. O Escrivão, Manoel José Pinheiro. (Nota-se collada uma e a mesma estampa lha estadual de vinte mil reis, devidamente inutilizada.)

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
CNPJ: 38.083.617/0001-90

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

### **III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.**

Autor: INTERMAT

Título: 0034 2025 00149 221.5 LIVRO 012 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0034\_2025-00149\_221.5\_LIVRO 012 \_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: AAF09AB27DB7863430409C60389A8E95E0DC8CBD06DEA701C9EF950A34AE393A

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:07

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 12:41:36

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:07



Documento assinado digitalmente

**IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV**

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 12:41:36